

PARECER Nº 2115/2022– NCI/SESMA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE.

FINALIDADE: Manifestação quanto à instrução de processo referente à Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

1- DOS FATOS:

Antes de adentrarmos no mérito do presente parecer, é necessário um breve relatório.

Chegou a este Núcleo de Controle Interno, para manifestação, o Processo Administrativo nº 21103/2022, encaminhado pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA, referente à Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Dito isso, passamos a competente análise.

2- DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3- DA PRELIMINAR:

Além do cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 15, caput e § 2ª da Lei Orgânica do Município de Belém e no art. 3º, parágrafo único, letra “b” e “c” do Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013, art. 10, parágrafo único e art. 11 da Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com

parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da secretaria, a fim de dar subsídios à manifestação deste Núcleo de Controle Interno, o que no caso concreto está comprovada.

Assim sendo, visando à orientação do Administrador Público, mencionamos a seguir os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO:

A análise em tela, quanto a Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, ficará estritamente dentro dos parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, motivo pelo qual, como suporte legal do presente parecer, transcrevemos o seguinte fundamento Legal:

Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

5- DA ANÁLISE:

O DEPARTAMENTO DE AÇÕES AM SAÚDE solicitou mediante os termos do MEMORANDO Nº717/2022- DEAS/SESMA a Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Para instrução da competente análise, destacamos que foram juntados nos autos: MEMORANDO Nº717/2022- DEAS/SESMA, Termo de Referência, Despacho do Secretário, Pesquisa Mercadológica, Propostas das empresas, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas; Parecer Jurídico nº 2058/2022-NSAJ/SESMA e a Dotação Orçamentária.

Considerando a necessidade de Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Sendo assim, foi elaborado o Termo de Referência. Após a elaboração do Termo de Referência e respeitada a sequência da instrução do presente Processo Administrativo, tudo em observância aos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, motivação, economicidade, eficiência, julgamento objetivo, bem como aos ditames legais da Lei de licitações. Ademais, ressalta-se que houve a Pesquisa Mercadológica de Preços já anexada nos autos realizada pela CGL/SEGEP.

Neste sentido, na pesquisa mercadológica realizada pela CGL/SEGEP, identificamos que a situação pode ser enquadrada como dispensa de licitação taxativa no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os elementos necessários ao processo de dispensa, a justificativa da escolha do fornecedor e justificativa do preço, foram devidamente atendidos.

Assim sendo, considerando a realização de Pesquisa Mercadológica para a Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, destacamos a empresa que apresentou a melhor proposta, ou seja, a de menor valor para o item solicitado e que atendeu aos requisitos do Termo de Referência, qual seja:

- **ISP SAÚDE (CNPJ: 20.990.470/0001-57), vencedora dos ITENS 01 e 02 no valor Total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);**

Portanto, a aquisição direta deverá ser concretizada com a citada empresa, perfazendo um valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, visto que se trata da proposta mais vantajosa, levando em consideração todos os requisitos constantes no termo de referência.

Na mesma linha de raciocínio, consta o Parecer nº 2058/2022– NSAJ/SESMA/PMB, onde se manifesta favoravelmente ao prosseguimento das demais etapas face ao processo de aquisição direta, para sanar a necessidade do objeto em tela, bem como pela divulgação do extrato contrato no Diário Oficial do Município, e divulgação do contrato no site da Prefeitura de forma suplementar.

Adicionalmente, sugere-se que as empresas apresentem os documentos, atualizados, elencados pela Lei nº 14.133/2021, vez que demonstram suas obrigações em relação à regularidade fiscal e trabalhista, **recomendação que já foi sanada, posto que, os documentos já se encontram juntados aos autos.**

Ressalta-se que a documentação apresentada pela empresa citada acima foi analisada mediante parecer positivo emitido pela área técnica desta Secretaria.

Por fim e não menos importante, cabe a este NCI, analisar criteriosamente de que forma os recursos desta Secretaria estão sendo aplicados e se há dotação orçamentária para cobrir tais despesas, o que no caso em comento, foi constatado pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual afirma a existência e disponibilidade de dotação para cobrir as despesas com a Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Sendo assim, temos a concluir:

6- CONCLUSÃO:

Após análise do processo em referência, conclui-se, sinteticamente, que a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA **ENCONTRA AMPARO LEGAL. Portanto, o PARECER É FAVORAVEL.**

Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo encontra-se **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Portanto encontra-se apto a gerar despesas para a municipalidade.

Sendo assim este Núcleo de Controle Interno:

7- MANIFESTA-SE:

a) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação da requerente para a Aquisição de Material Técnico (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL E OXÍMETRO) para o DEPARTAMENTO DE AÇÕES M SAÚDE (DEAS), objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, **através de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021**, junto à empresa **ISP SAÚDE (CNPJ: 20.990.470/0001-57), vencedora dos ITENS 01 e 02 no valor Total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);**

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

De acordo. À elevada apreciação superior.

Belém/PA, 04 de novembro de 2022.

DIEGO RODRIGUES FARIAS

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA